

prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 64 /2006

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0531

Em 03.10.06

DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano-ES, para o exercício-financeiro de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 22.000.000,00** (vinte e dois milhões de reais)

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	23.825.000,00
- Receitas Tributárias	R\$	1.577.500,00
- Receitas de Contribuições	R\$	382.000,00
- Receitas Patrimoniais	R\$	197.000,00
- Receita Industrial	R\$	15.000,00
- Receitas de Serviços	R\$	10.000,00
- Transferências Correntes	R\$	21.471.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	172.500,00
- (-) Dedução p/ o FUNDEF	R\$	(2.355.000,00)
Receitas de Capital	R\$	530.000,00
- Alienação de Bens	R\$	20.000,00
- Transferências de Capital	R\$	510.000,00
Total Geral	R\$	22.000.000,00

Art. 3º. A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Rua Davide Canal nº 57 – Centro – Marechal Floriano – ES – CEP 29.255-000
Telefax: (27) 3288-1111 – (27) 3288-1367 – e-mail: pmmfes@ig.com.br

prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código da Função	Descrição da Função		
01	Legislativa		
04	Administração	R\$	1.400.000,00
06	Segurança Pública	R\$	4.488.400,00
08	Assistência Social	R\$	18.000,00
09	Previdência Social	R\$	909.000,00
10	Saúde	R\$	49.500,00
12	Educação	R\$	4.480.100,00
13	Cultura	R\$	5.590.000,00
15	Urbanismo	R\$	738.000,00
16	Habitação	R\$	1.616.000,00
17	Saneamento	R\$	49.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	62.000,00
20	Agricultura	R\$	81.000,00
24	Comunicação	R\$	680.500,00
26	Transporte	R\$	41.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.271.500,00
28	Encargos Especiais	R\$	66.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	310.000,00
		R\$	150.000,00
Total das Funções		R\$	22.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo e o Legislativo, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I, da Lei Federal nº.4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art 6º. O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Floriano-ES, 29 de Setembro de 2006.


Elias Kiefer

Prefeito Municipal

Rua Davide Canal nº 57 – Centro – Marechal Floriano – ES – CEP 29.255-000
Telefax: (27) 3288-1111 – (27) 3288-1367 – e-mail: pmmfes@ig.com.br